

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2.025

“Dispõe sobre a criação de cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências”

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, o cargo público de provimento efetivo, de Engenheiro Ambiental, conforme consta no Anexo I desta Lei, destinado à execução dos serviços públicos municipais.

§ 1º. O cargo a que se refere o “caput” terá apenas uma vaga, o nível de vencimento e escolaridade será o constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º. As atribuições serão as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º. O cargo criado por esta Lei, com número certo, será acessível aos brasileiros que preencham os requisitos legais, assim como aos estrangeiros na forma da Lei.

Art. 3º. O titular do cargo criado por esta Lei cumprirá a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

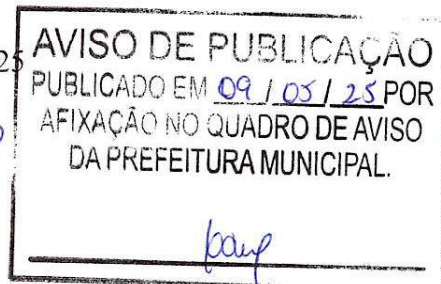
Art. 4º. Os direitos, obrigações, responsabilidades e demais fatos resultantes da relação de trabalho entre o titular do cargo criado por esta Lei Complementar e o Município de São José da Barra são disciplinados pela Lei Complementar nº. 020/2007 que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG, incluindo suas autarquias e Fundações Públicas e dá outras providências*” e pela Lei Complementar nº. 021/2007 que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências*”, e suas posteriores alterações.

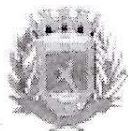
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

São José da Barra, 09 de maio de 2.025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



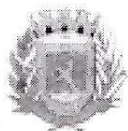


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CARGO, VAGA, NÍVEL DE VENCIMENTOS.

CARGOS	N.º DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Engenheiro Ambiental	01	XIX	Formação em Curso Superior de Engenharia Ambiental com registro no órgão de classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL.

DESCRIÇÃO: elaborar e supervisionar projetos referentes a área ambiental, planejando, administrando os ordenamentos ambientais e os monitoramentos e mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlatos da área que abrange o Município.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar métodos e técnicas de análises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais..
- Estudar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído, sobre o meio ambiente realizado experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção.
- Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental do município e segurança da população.
- Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos do município.
- Acompanhar as obras de redes de saneamento (tratamento de água e de efluentes e tratamento de águas residuárias e abastecimentos) tratamento de esgoto.
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação.
- Participar de reuniões com municípios, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município.
- Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município.
- Acompanhar e implementar o Depósito de Entulho.
- Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, Aterro Controlado e gestão de resíduos sólidos do município.
- Incentivar a formação de consórcios regionais relacionados as questões ambientais.
- Incentivar e implementar a coleta seletiva em zona urbana e rural.
- Desenvolver campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares.
- Implementar a aplicação do Plano Municipal de Arborização.
- Fiscalização de tecnologia/produção limpa e remediação de áreas degradadas.
- Participar ativamente Conselhos e Consórcios municipais e regionais.
- Participar na regulamentação e normatização ambiental municipal.
- Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Estar atentos a legislação, municipal, estadual e federal.
- Representar o município junto ao Ministério Público quando necessário.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Executar outras atividades correlatas.

São José da Barra, 09 de maio de 2.025



Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município